



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Sergio Moro

REQUERIMENTO Nº DE - CTFC

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia, Alexandre Silveira, informações a respeito das ações adotadas pela Pasta e, em especial, pela empresa Petróleo Brasileiro S.A. (PETROBRAS) a ela vinculada, para assegurar a implementação das regras de integridade e de políticas antissuborno previstas nos arts. 4º-A, 4º-B e 4º-C, da Lei nº 13.608, de 10 de janeiro de 2018, com a redação da Lei nº 13.964/2019.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia, Alexandre Silveira, informações a respeito das ações adotadas pela Pasta e, em especial, pela empresa Petróleo Brasileiro S.A. (PETROBRAS) a ela vinculada, para assegurar a implementação das regras de integridade e de políticas antissuborno previstas nos arts. 4º-A, 4º-B e 4º-C, da Lei nº 13.608, de 10 de janeiro de 2018, com a redação da Lei nº 13.964/2019.

Solicita-se relatório detalhado com respostas às seguintes questões:

1. se a Petrobras criou e mantém canal de denúncia disponível a seus empregados e terceiros para recebimento de informações sobre a prática de crimes contra a empresa;

2. se a Petrobras mantém mecanismos de proteção contra retaliações ao exercício do direito de relatar, com proibição, por exemplo, de demissão ou retirada de benefícios de qualquer espécie;
3. se a Petrobras estabeleceu como falta disciplinar grave para seus dirigentes e empregados a prática de retaliação aos informantes;
4. se a Petrobras criou o mecanismo previsto no §3º do art. 4º-C da Lei nº 13.608/2018, prevendo recompensa financeira em favor do informante e, se positivo, em que termos.

Caso alguma resposta seja negativa, solicita-se que a Petrobras seja instada a informar os motivos.

Em relação às respostas positivas, solicita-se o necessário detalhamento, inclusive com as demonstrações exigidas.

JUSTIFICAÇÃO

A referida norma estabelece que “*União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e suas autarquias e fundações, **empresas públicas e sociedades de economia mista** manterão unidade de ouvidoria ou correição, para assegurar a qualquer pessoa o direito de relatar informações sobre crimes contra a administração pública, ilícitos administrativos ou quaisquer ações ou omissões lesivas ao interesse público*”. Na mesma linha dispõe que, além de garantir o direito à preservação de sua identidade, “*ao informante serão asseguradas proteção integral contra retaliações e isenção de responsabilização civil ou penal em relação ao relato*”. Ademais, dentre outros pontos a legislação prevê que, quando as informações disponibilizadas resultarem em recuperação de produto de crime contra a administração pública, poderá ser fixada **recompensa em favor do informante em até 5% do valor recuperado**.

A criação de um robusto programa de integridade e antissuborno é especialmente relevante para a Petrobras em vista dos escândalos de corrupção no

passado, sendo de se destacar que a própria empresa reconheceu, ainda em 2021, que, em decorrência da Operação Lava Jato, teria recuperado mais de seis bilhões de reais (<https://petrobras.com.br/fatos-e-dados/ultrapassamos-r-6-bilhoes-em-recursos-recuperados-por-meio-de-acordos-de-leniencia-e-delacoes-premiadas.htm>).

Diante da importância de tal tema, é fundamental que o Senado Federal acompanhe e fiscalize a efetiva implementação da referida lei, a fim de subsidiar a futura tomada de decisão dos parlamentares para aperfeiçoamento da legislação.

Sala das Comissões, 15 de março de 2023.

Senador Sergio Moro
(UNIÃO - PR)

